

RESOLUÇÃO REGIONAL 07/2019
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO COMPARTILHADO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando:

- a) Que o Orçamento Compartilhado objetiva oferecer aporte financeiro aos Distritos Escoteiros, com base na Previsão Orçamentária Anual da Região Escoteira de São Paulo, para apoiar suas despesas com Gestão de Adultos, aplicação do Programa Educativo e suporte às Unidades Escoteiras Locais do Distrito Escoteiro pela Comissão Distrital;
- b) Que é preciso normatizar os procedimentos dos aportes que serão feitos aos Distritos Escoteiros, visando a lisura contábil das finanças da Região Escoteira de São Paulo.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Será repassado aos Distritos Escoteiros, até 15 de julho de 2019, conforme Tabela de Valores do Orçamento Compartilhado 2019 (“**Anexo I**”), o montante em reais, de uma única vez, correspondente a **R\$ 1, 47 (um real e quarenta e sete centavos) por associado registrado nas Unidades Escoteiras Locais pertencentes ao Distrito Escoteiro no ano-base de 2018**, em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo Comissário Distrital ao setor responsável do Escritório Regional.

§1º. Será feito aos Distritos Escoteiros, neste quinto ano do exercício do Orçamento Compartilhado, **um valor mínimo de repasse de R\$ 515 (quinhentos e quinze reais)** por Distrito Escoteiro, independentemente do número de registros escoteiros efetuados no ano-base.

§2º. Aos Distritos Escoteiros que apresentaram taxa de crescimento positiva no ano de 2018, em comparativo ao ano de 2017, **será feito um incremento, como bônus, de mais R\$ 1 (um real) por associado na diferença da somatória de registros efetuados nas Unidades Escoteiras Locais pertencentes ao Distrito Escoteiro em 2018 em relação a 2017.**

Art. 2º. Despesas Reembolsáveis: dentre as despesas possíveis de serem subsidiadas pelos recursos do Orçamento Compartilhado, podem-se incluir eventos de formação de adultos; alimentação, combustível e hospedagem de membros da Comissão Distrital em visitas às Unidades Escoteiras Locais do Distrito Escoteiro; materiais de expediente, correios e telefonia para comunicações do Distrito Escoteiro, entre outras pertinentes com a Gestão de Adultos, aplicação do Programa Educativo e suporte às Unidades Escoteiras Locais do Distrito Escoteiro pela Comissão Distrital.

Art. 3º. Despesas Não Reembolsáveis: bebidas alcoólicas, cigarros e outras a serem avaliadas, caso a caso, pela Diretoria Regional.

Art. 4º. Documentos fiscais para a comprovação de despesas: serão aceitos cupons, notas e tíquetes fiscais, e até mesmo "recibos de próprio punho", quando, por exemplo, na compra de gêneros alimentícios em feiras-livres.

§1º. Sempre que possível, nos documentos fiscais devem constar os dados cadastrais da Região Escoteira de São Paulo:

União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

CNPJ: 11.933.346/0001-69

Rua Coronel Xavier de Toledo, 316, 3º andar, República

CEP: 01048-000, São Paulo/SP

Telefone (11) 3154-5500

E-mail: tesouraria@escoteirossp.org.br

§2º. Em caso de "recibos de próprio punho" deverão constar:

- Nome do fornecedor (por exemplo, barraca nº tal, da feira livre tal, do dia tal)
- Descrição e quantificação dos produtos adquiridos
- CPF do fornecedor

Art. 5º. Valores Referenciais (base IPCA 2018 +3,75%):

I) Combustível

R\$ 0,82/km (oitenta e dois centavos), por quilometro rodado, do trecho de ida e volta. Esse valor contempla combustível, óleo lubrificante, desgaste dos pneus, conservação do veículo, impostos devidos e seguros

II) Hospedagem

Até R\$ 147,33 (cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) por dia

III) Alimentação

Até R\$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) por dia

Art. 6º. Reembolso: faculta-se ao Distrito Escoteiro, ao seu exclusivo critério e responsabilidade, a opção de obtenção do recurso a que tem direito, por meio de reembolso – transferência monetária pós-efetuação de despesa. Hipótese em que o Comissário Distrital deverá apresentar sua solicitação de reembolso, acompanhada dos comprovantes dos gastos, por meio de Relatório Comprobatório de Despesas ("**Anexo II**"). Neste caso, o setor responsável do Escritório Regional terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a transferência.

Parágrafo único - Caso a soma de todos os Relatórios de Reembolso excedam o valor devido àquele Distrito Escoteiro, será reembolsado somente até o valor total, previamente estabelecido pela Diretoria Regional, conforme

Anexo I, devendo o Distrito arcar com o restante das despesas.

Art. 7º. Obrigatoriamente, deverão ser apresentadas pelos Distritos Escoteiros, ao setor responsável do Escritório Regional, por meio do **Anexo II**, no dia 1º de julho, todas as comprovações de despesas efetuadas no período de 1º de janeiro a 30 de junho, e no dia 1º de dezembro, as comprovações de despesas efetuadas no período de 1º de julho a 30 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único - Caso o Distrito Escoteiro não efetue a prestação de contas no caput, fica impedido de receber o repasse/reembolso até a regularização da situação.

Art. 8º. Moeda estrangeira: Caso o Distrito Escoteiro deva ser reembolsado por um gasto realizado em moeda estrangeira, o setor responsável do Escritório Regional fará o reembolso em reais à taxa de câmbio vigente na data da realização do gasto, acrescido de outras eventuais taxas de corretagem e similares, a fim de recompor a totalidade do desembolso feito pelo Distrito Escoteiro.

Art. 9º. Todas as despesas, especialmente aquelas acima dos valores referenciais, devem ser previamente aprovadas pela Comissão Distrital e justificadas pelo Comissário Distrital.

Art. 10. Caso o montante devido àquele ano não seja utilizado em sua totalidade, seu valor residual será somado ao montante devido ao próximo ano.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de junho de 2019.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

ANEXO I
ORÇAMENTO COMPARTILHADO

REPASSE POR DISTRITO ESCOTEIRO 2019

Ano-Base 2018

Distrito Escoteiro	Registros Escoteiros em 2018 (Ref. PAXTU 31/12/2018)	Registros Escoteiros em 2017 (Ref. PAXTU 31/12/2017)	Diferença de registros escoteiros (2018-2017)	Taxa de crescimento: comparativo 2017-2018 (Ref. PAXTU)	Repasse (em R\$)
1º São Paulo Centro	849	790	59	7,47%	1.307,03
3º São Paulo de Piratininga	1235	1062	173	16,29%	1.988,45
4º Aricanduva	693	671	22	3,28	1.040,71
5º Santana	443	478	-35	-7,32%	515,00
6º Parque do Carmo	632	579	53	9,15%	982,04
7º Guarulhos e Região	168	144	24	16,67%	515,00
8º Butantã	1251	1223	28	2,29%	1.866,97
9º Villas-Boas	549	547	2	0,37%	809,03
10º Oeste	913	757	156	20,61%	1.498,11
11º São Caetano do Sul	484	447	37	8,28%	748,48
12º Turquesa	1039	1044	-5	-0,48%	1.527,33
13º Costa da Mata Atlântica	1528	1423	105	7,38%	2.351,16
14º Caminho do Mar	877	834	43	5,16%	1.332,19
15º Alto Tietê	624	597	27	4,52%	944,28
16º Jundiaí	769	752	17	2,26%	1.147,43
17º Santo Amaro	1634	1626	8	0,49%	2.409,98
18º Corrente da Paz	451	487	-36	-7,39%	515,00
19º Campinas	1515	1455	60	4,12%	2.287,05

20º Sorocaba	817	731	86	11,76%	1.286,99
21º	242	284	-42	-14,79	515,00
22º Sudoeste Paulista	669	637	32	5,02%	1.015,43
23º Abaeté	1135	1020	115	11,27%	1.783,45
25º Bauru	1090	1029	61	5,93%	1.663,30
26º	1007	998	9	0,90%	1.489,29
27º Impisa	1103	1132	-29	-2,56%	1.621,41
29º Ribeirão Preto	949	910	39	4,29%	1.434,03
30º Presidente Prudente	595	593	2	0,34%	876,65
31º Araçatuba	615	461	154	33,41%	1.058,05
32º São José dos Campos	740	645	95	14,73%	1.182,80
33º Litoral Norte	160	221	-61	-27,60%	515,00
35º Monteiro Lobato	543	543	0	0%	798,21
36º Noroeste Paulista	571	599	-28	-4,67%	839,37
37º Costa dos Fortes	259	262	-3	-1,15%	515,00
38º Rio Paraíba do Sul	681	701	-20	-2,85%	1.001,07
39º Serra da Cantareira	296	319	-23	-7,21%	515,00
40º	816	816	0	0%	1.199,52
TOTAL	27942	26817	1125	4,03%	43.094,81



ANEXO II

<u>RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE DESPESAS DO</u> <u>ORÇAMENTO COMPARTILHADO</u>	
NÚMERO:	FOLHA:
PERÍODO: () 1º JAN A 30 JUN () 1º JUL A 30 NOV	
DISTRITO ESCOTEIRO:	
COMISSÁRIO (A) DISTRITAL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA DESPESA:	
MOTIVO/JUSTIFICATIVA:	
COMPROVANTE DA DESPESA (COLAR AQUI):	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DISTRITAL	DATA



ANEXO AO RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO COMPARTILHADO	
NÚMERO:	FOLHA:
ANEXOS:	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DISTRITAL	DATA